LEI Nº 2.868, de 06 de outubro de 2011.

"Altera o número de vagas de cargos efetivos da estrutura administrativa do Município da forma que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se, de 01 (uma) para 03 (três), o número de vagas do cargo efetivo de TELEFONISTA, NÍVEL III, constante do GRUPO "B", do ANEXO II, da Lei Municipal de nº 1.818, de 05 de abril de 2000.

Art. 2º - Altera-se, ainda, de 03 (três) para 05 (cinco), o número de vagas do cargo efetivo TÉCNICO AGRÍCOLA, NÍVEL III, constante do "GRUPO B", ANEXO II, da Lei Municipal de nº 1.818, de 05 de abril de 2000.

Art. 3º - Permanecem inalteradas a remuneração e a carga horária dos cargos referenciados, bem como todos os direitos e deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catalão, inclusive os requisitos básicos para o provimento.

Parágrafo único – Em razão das alterações do número
 de vagas, fica a Diretoria de Recursos Humanos do Município

autorizada a readequar o Organograma de acordo com os termos desta Lei.

Art. 4º - Com a possibilidade de aplicação gradual da presente lei e baseada em estudos feitos pela Secretaria Municipal de Administração e ainda pela Secretaria Municipal da Fazenda não haverá impacto significante no orçamentário-financeiro neste exercício nem nos dois subseqüentes.

Parágrafo único – Toda a despesa com esta lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

"Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 06.10.2011.
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal